ANEXO I À PORTARIA SEFAZ Nº 652, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINT. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

TERMO DE EXCLUSÃO Nº _____/_____

NOME EMPRESARIAL: .....
CNPJ/MF Nº: ..... IE Nº: .....
ENDEREÇO: .....

A pessoa jurídica acima identificada fica NOTIFICADA da exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões) que impede(m) a sua permanência neste regime:

ITEM	MOTIVO DA EXCLUSÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DATA DE EFEITO DA EXCLUSÃO

A pessoa jurídica pode impugnar a exclusão do Simples Nacional, mediante petição escrita dirigida ao Delegado Regional e protocolada na Agência de Atendimento do domicílio tributário do contribuinte, no prazo de 20 dias, contados da data de ciência deste Termo.

Local/data ....., ... de ..... de .....

Assinatura/matrícula do Auditor da Receita Estadual

Data do ciente:_____/_____/_____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____